



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.377/2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM A FIDENE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO DRUMM, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação com a Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado (FIDENE), visando à participação do Município, sob estreita e mútua colaboração, na implantação, expansão e gerenciamento do **"PROJETO REGIONAL DE REFLORESTAMENTO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL"** cujo objetivo é a comercialização de mudas florestais nativas e exóticas, a consultoria e assessoria técnica nas atividades e programas municipais ligadas ao florestamento e ao reflorestamento ambiental.

Parágrafo Único - O Convênio de que trata o "caput" deste artigo, fica fazendo parte integrante da presente Lei, e nele constarão as obrigações das partes conveniadas.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos constantes das seguintes dotações orçamentárias:

08.01.20.122.0016.2.117 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente (Meta 08.04)

3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo

3.3.90.39.99.07 – Outros Serviços

4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes

08.01.20.542.0094.2.119 – Incentivo ao Reflorestamento (Meta 08.08)

3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 04 dias do mês de Agosto de 2009.

SERGIO DRUMM
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

PEDRO EMÍLIO MASSMANN
Secretário Municipal de Administração